



Juízo: 14ª Vara Criminal e Juizado do Torcedor e Grandes Eventos de Comarca de Porto Alegre
Processo nº: 001/2.19.0114099-5 (CNJ.:0162113-72.2019.8.21.0001)
Tipo de Ação: Cautelar Inominada
Autor: Justiça Pública
Réu: Diogo Goulart Rodrigues e outros
Local e data: Porto Alegre, 17 de janeiro de 2020.

OFÍCIO

Ofício nº: 34/2020 (Ao responder, favor mencionar o nº do processo)

Senhor(a) Presidente:

Pelo presente comunico a Vossa Senhoria que **determinei a proibição de funcionamento das torcidas organizadas CAMISA 12, GUARDA POPULAR e TORCIDA SÓ ELES, a título de medida cautelar**, a proibição de funcionamento, nos estádios onde o internacional atuar, independente de mando de campo, por um prazo de 120 (cento e vinte) dias, na vigência da medida, as torcidas organizadas ficarão proibidas de acessarem ao estádio na condição de integrante, devendo, inclusive, ser bloqueado o sistema de acesso biométrico de todos os seus integrantes; ficarão proibidas de portar bandeiras, camisetas, faixas, bandeirões e instrumentos musicais, que identifiquem a torcida organizadas.

Também, o clube fica proibido de permitir o acesso dos integrantes das referidas organizadas, bloqueando a biometria de todos, o que não impede o acesso dos demais integrantes, mediante a aquisição de ingresso avulso. O retorno do funcionamento das organizadas somente ocorrerá após a conclusão do processo de apuração da autoria plena dos fatos, bem como após, e se ocorrer, a comprovada conciliação entre as Organizadas em confronto, o que deverá ser precedido de audiência neste Juizado, com as lideranças, a ser agendada após a apuração das responsabilidades individuais. Vai cominada pena pelo eventual descumprimento da medida, a qual vai liquidada em R\$ 5.000,00 por descumprimento, aplicável às organizadas e R\$ 10.000,00 ao clube, obviamente, de acordo com a apuração de responsabilidades.

Atenciosamente.

Marco Aurélio Martins Xavier
Juiz de Direito
REMETIDO ELETRONICAMENTE

Ilmo. Sr. Presidente
Federação Gaúcha de Futebol
PORTO ALEGRE-RS